



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rod. Iguatu Varzea Alegre, km 05 s/n - Bairro Vila Cajazeiras - CEP 63500-000 - Iguatu - CE - www.ifce.edu.br

## **NOTA INFORMATIVA Nº 1/2020 CSSS-IGU/CGAE-IGU/DAE-IGU/DIREN-IGU/DG-IGU/IGUATU-IFCE**

### **AUXÍLIO EMERGENCIAL DO IFCE CAMPUS IGUATU**

O Auxílio Emergencial está vinculado à Política de Assistência Estudantil do IFCE, a qual visa ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

O Auxílio Emergencial subsidia despesas de estudantes, em situações emergenciais, que geram agravamento das condições de vulnerabilidade já existentes (Regulamento de Auxílios do IFCE, art. 9º, inciso VIII).

#### **CONSIDERANDO QUE:**

O auxílio emergencial, de acordo com o Regulamento de Auxílios do IFCE, não é ofertado mediante edital;

Considerável quantitativo dos estudantes do *campus*, principalmente os mais vulneráveis economicamente, não dispõe de acesso a internet; e quando dispõe geralmente são conexões precárias e instáveis, o que prejudica e em alguns casos inviabiliza a possibilidade de inscrição e principalmente de anexar corretamente a documentação no SISAIE;

O IFCE *campus* Iguatu continua com a oferta de Auxílio Emergencial por demanda espontânea até atingir a disponibilidade orçamentária de R\$ 12.000,00, orçamento previamente estabelecido em planejamento realizado pelo Setor de Serviço Social e o Departamento de Apoio Estudantil do *campus*. A estimativa do valor orçamentário foi realizada considerando a demanda real por outros auxílios, a manutenção do valor aumentado do auxílio moradia em 2019, a demanda do ano anterior por auxílio emergencial, a demanda crescente por auxílio transporte e o orçamento total para pagamento de auxílios pelo *campus*;

Em 2019, quando foi incluído o Auxílio Emergencial no rol de Auxílios Estudantis, o *campus* Iguatu atendeu 17 estudantes;

O procedimento para a concessão de auxílio emergencial, independente do momento de pandemia, continua a ser a demanda espontânea, a partir do seguinte procedimento: o estudante procura o setor de Serviço Social do *campus* por meio do e-mail [s.servicosocial.igu@ifce.edu.br](mailto:s.servicosocial.igu@ifce.edu.br) no qual o estudante deve explicar detalhadamente os motivos pelos quais precisa acessar o auxílio emergencial. Após análise realizada por uma das assistentes sociais, caso seja constatada a necessidade de o estudante acessar o auxílio emergencial, é aberto a disponibilidade da oferta para o estudante realizar a inscrição no referido auxílio no SISAIE;

De acordo com a tabela de valores de auxílios estudantis elaborada anualmente pela Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE/Reitoria), o valor máximo do auxílio emergencial em 2020 é de R\$ 398,95 em até quatro parcelas. No entanto, cada *campus* do IFCE estabelece o valor e número de parcelas consonante com a análise socioeconômica da situação do/a estudante e a disponibilidade orçamentária do *Campus*;

O orçamento atual do IFCE *campus* Iguatu é de R\$ 2.484.451,00 o qual é dividido entre R\$ 1.223.929,00 para aquisição de gêneros alimentícios, e materiais de atendimento médico, odontológico e outros relacionados a assistência estudantil, R\$ 284.359,00 para pagamento do contrato de ônibus e R\$ 900.000,00 para pagamento de auxílios estudantis;

Os 900.000 disponíveis para pagamento de auxílios é dividido entre os auxílios: moradia, transporte, formação, discentes pais/mães, óculos, visitas e viagens técnicas, acadêmico e emergencial;

Conforme planejamento realizado pelo setor de Serviço Social estima-se que devido ao aumento da demanda o *campus* necessite de um adicional orçamentário de aproximadamente R\$ 186.000,00 para o pagamento de auxílios, o que indica que o *campus* terá que conseguir esse valor fazendo um remanejamento dos valores destinados a aquisição de gêneros alimentícios e/ou do valor destinado ao pagamento do contrato de locomoção urbana;

A oferta de 23 novas bolsas do auxílio formação a partir do mês de abril de 2020 não foi possível devido a impossibilidade de seleção decorrente da situação de quarentena provocada pela COVID-19;

As 23 novas bolsas de auxílio formação previstas para serem ofertadas a partir de abril de 2020 totalizavam um valor mensal de R\$ 8.050,00 (cada bolsa a 350,00);

O pagamento de auxílio transporte está temporariamente suspenso até que as atividades presenciais retornem à normalidade;

O IFCE *campus* Iguatu não tem estudantes em lista de espera em relação aos auxílios moradia e transporte, o que denota que atendemos toda a demanda que tem chegado (com inscrições e documentação correta, dentro dos critérios de concessão);

A grande maioria dos estudantes do IFCE *campus* Iguatu pertencem a famílias que estão dentro dos critérios para receberem as cotas do auxílio emergencial do governo federal;

Que uma parcela considerável dos nossos estudantes está dentro dos critérios de acesso ao auxílio emergencial do governo;

## **RESOLVEMOS QUE:**

Temporariamente continuaremos com a oferta de auxílio emergencial por demanda espontânea até que se execute os R\$ 20.050,00 (resultante da somatória dos 12.000,00 inicialmente planejados mais os 8.050,00 de bolsas do auxílio formação);

Devido ao aumento da demanda por auxílio emergencial, a partir do mês de abril de 2020 será concedido a parcela no valor de 300,00 (até então era concedido o valor máximo de 398,00);

A quantidade de parcelas pode variar de acordo com a vulnerabilidade socioeconômica apresentada pelo estudante;

O procedimento para a concessão de auxílio emergencial, independente do momento de pandemia, continua a ser a demanda espontânea, a partir do seguinte procedimento: o estudante procura o setor de Serviço Social do *campus* por meio do e-mail [s.servicosocial.igu@ifce.edu.br](mailto:s.servicosocial.igu@ifce.edu.br) no qual o estudante deve explicar detalhadamente os motivos pelos quais precisa acessar o auxílio emergencial. Após análise realizada por uma das assistentes sociais, caso seja constatada

a necessidade do estudante acessar o auxílio emergencial, é aberto a disponibilidade da oferta para o estudante realizar a inscrição no referido auxílio no SISAE;

Estabelecemos como data de solicitação do auxílio emergencial a data entre o dia 09 de abril de 2020 (considerando a primeira solicitação constante no e-mail) e o dia 27 de abril de 2020. O estudante que precisar acessar o auxílio emergencial a qualquer tempo pode entrar com a solicitação por e-mail, cujo pagamento será condicionado à disponibilidade orçamentária;

A data de 09 a 27 de abril destina-se a atender os estudantes que estejam passando por situação de agravamento da vulnerabilidade social e econômica no período e que atenda aos seguintes requisitos:

Ser estudante regularmente matriculado no IFCE *campus* Iguatu;

Não ser beneficiário de dois tipos de auxílios concomitantemente, quais sejam: o auxílio moradia e discente pai/mãe, moradia e formação, discente pai/mãe e formação;

Comprove mediante declarações de renda ou ausência de renda própria (se maior de 18 anos) e dos demais membros da família maiores de 18 anos;

Comprove residência mediante a apresentação de comprovante de residência (conta de água ou luz atualizada);

Preencha corretamente todas as informações solicitadas no Formulário Socioeconômico do SISAE após a liberação da inscrição pelo setor de Serviço Social do *campus*;

Apresente a documentação solicitada de forma legível e sem rasuras (quem não puder imprimir, poderá apresentar as declarações escritas manualmente e devidamente assinadas e datadas);

Para efeito de classificação será considerada a participação no programa de auxílios do *campus*, priorizando estudante que: 1) não receba nenhum auxílio; 2) receba pelo menos um tipo de auxílio, com exceção do auxílio transporte; 3) não receba alguma bolsa de pesquisa, ensino (Ex. monitoria), ou extensão com financiamento de qualquer órgão de fomento interno ou externo; 4) não esteja recebendo o auxílio emergencial do governo federal.



Documento assinado eletronicamente por **Sandy Andreza de Lavor Araujo, Assistente Social**, em 14/04/2020, às 17:23, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Ioneide de Souza Bandeira Pereira, Chefe de Departamento de Apoio Estudantil em Exercício**, em 14/04/2020, às 17:45, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Francinildo Oliveira Lima, Diretor(a) de Administração**, em 14/04/2020, às 17:50, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Branco de Oliveira, Diretor(a) de Ensino**, em 14/04/2020, às 17:51, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dijauma Honorio Nogueira, Diretor(a) Geral do**



**Campus Iguatu**, em 14/04/2020, às 18:01, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Eliza Marta Goncalves Ferreira, Assistente Social**, em 14/04/2020, às 19:24, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1591149** e o código CRC **4FDB355F**.

---